



Sumário

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	9
Presidência da República.....	13
Ministério da Agricultura e Pecuária.....	14
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	17
Ministério das Comunicações.....	17
Ministério da Cultura.....	23
Ministério da Defesa.....	29
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.....	31
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.....	41
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.....	43
Ministério da Educação.....	44
Ministério do Esporte.....	47
Ministério da Fazenda.....	49
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.....	84
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.....	87
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	88
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....	104
Ministério de Minas e Energia.....	110
Ministério do Planejamento e Orçamento.....	117
Ministério de Portos e Aeroportos.....	117
Ministério da Previdência Social.....	120
Ministério da Saúde.....	120
Ministério do Trabalho e Emprego.....	198
Ministério dos Transportes.....	205
Banco Central do Brasil.....	206
Controladoria-Geral da União.....	210
Ministério Público da União.....	210
Defensoria Pública da União.....	210
Poder Legislativo.....	211
Poder Judiciário.....	211
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	221

Esta edição é composta de 241 páginas.....

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Paulo Teixeira Ferreira
Anielle Francisco da Silva

LEI Nº 14.760, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e das Mulheres, crédito suplementar no valor de R\$ 25.891.727,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e das Mulheres, crédito suplementar no valor de R\$ 25.891.727,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e um mil setecentos e vinte e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Simone Nassar Tebet

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								21.369.727
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	19 122							21.369.727
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	19 122							21.369.727
			F	3-ODC	2	90	0	1000	20.419.727
			F	4-INV	2	90	0	1000	950.000

AVISO

Foi publicada em 21/12/2023 a edição extra nº 242-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

